PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 767 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME MENCIONA.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Secretaria Municipal de Educação José de Oliveira toda área que está instalada à Secretaria Municipal de Educação, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art.2° As despesas decorrentes para a execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria vigente na Lei Orçamentária Anual, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas-SP, 22 de agosto de 2024.

VANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no paço municipal em 22 de agosto de 2024.